



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.236/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de **R\$ 1.579.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades Depto. De Transporte e Controle Veículos

04.122.0001.2.126.339030 – Material de Consumo.....13.000,00

Manutenção Atividades Depto. Viação Manutenção Estradas e Vias Públicas

04.122.0020.2.118.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....412.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Reforma e Manutenção de Praças, Parques e Jardins

15.452.0002.2.002.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....60.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Programa Habitacional

08.244.0021.1.078.449051 – Obras e Instalações.....661.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Apoio e Programas Alternativos Desenvolvimento Rural

04.122.0011.1.032.449051 – Obras e Instalações.....125.000,00

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Coleta de Resíduo Hospitalar

18.541.0006.2.244.339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....148.000,00

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Construção de Ginásio Poliesportivo

27.812.0014.1.043.449051 – Obras e Instalações.....160.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕESR\$ 1.579.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Construção do Centro Administrativo Municipal

04.122.0001.1.034.449051 – Obras e Instalações.....800.000,00

Encargos com Vale-Transporte

04.331.0001.2.054.339049 – Auxílio Transporte.....80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Investimentos Integrados – BID

04.391.0007.10.16.449051 – Obras e Instalações.....280.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Restauração do Patrimônio Cultural

13.391.0016.1.082.449051 – Obras e Instalações.....220.000,00

SOMAR\$ 1.380.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....R\$ 1.579.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de novembro de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal